



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

13/04/15

Favoráveis 08
VOTOS Contrainas 00

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

DE 08 DE ABRIL DE 2015

PROTÓCOLO Nº 107/2015

DATA 10/04/15 HORA 15:56

Valeri Muler

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS
PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 03 (três) motoristas para atuar no transporte escolar, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 (sete) de Abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 08 de Abril de 2015.

Gilberto Rathke
GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 03 (três) motoristas para atuar no transporte escolar, com a finalidade de suprir as necessidades da administração municipal.

Salientamos que as contratações são importantes, pois existe falta de profissionais na área, por isso necessita-se a renovação dos contratos dos profissionais que atuam junto ao transporte escolar, maneira pela qual a administração busca suprir a demanda do município em relação a estes profissionais.

Dessa forma, para que possamos dar andamento aos trabalhos desenvolvidos em nosso Município, necessitamos da contratação desses profissionais, até a homologação final dos aprovados no concurso público.

É importante mencionar a relevância na apreciação deste Projeto de Lei, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos que tem por objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão conforme as exigências legais, bastando somente à aprovação desta Casa Legislativa, a qual estamos solicitando em regime de urgência.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
08 de Abril de 2015.


GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br